



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1110/2022

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE MARI-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA
PARAÍBA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 de setembro, como o dia do “Evangélico” no Município de Mari-PB, a ser celebrado dentro da programação de aniversário de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO